

CONVENIO Nº 26/2021
PROCESSO Nº 36/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 24/2021

**CONVENIO DE BOLSAS DE ESTUDO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLEANS E A FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL BARRIGA VERDE – FEBAVE**

MUNICÍPIO DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro, nº 282, Bairro Centro, Orleans/SC, CNPJ nº 82.926.544/0001-43, representado por seu Prefeito, Jorge Luiz Koch, portador do CPF n. 342.332.539-91, doravante denominado de **CONVENIENTE**, e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE - FEBAVE**, fundação privada, inscrita no CNPJ nº 82.975.236/0001-08, com sede na Rua Miguel Couto, nº 313, Bairro Centro, Orleans/SC, representada pelo seu Presidente **GUILHERME VALENTE DE SOUZA**, portador do CPF sob o nº 071.767.467-37 e RG nº 7.456.012, doravante denominada de **CONVENIADA**, firmam o presente convênio nos termos que segue:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo Município, à Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE, para concessão de bolsas de estudos, aos alunos carentes e portadores de necessidades especiais, matriculados, no 1º e 2º semestre do ano de 2021, que não usufruam de outras formas de bolsas de estudos, e que a renda per capita familiar não ultrapasse 02 (dois), salários mínimos. A previsão legal do convênio está baseada no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Municipal nº 2.733 de 12 de julho de 2017, Decreto nº 4.125 de 19 de julho de 2017, Decreto n 4.786 de 06 de maio de 2020, e Decreto n. 4.968 de 01 de fevereiro de 2021.

Cláusula Segunda – Do valor e da dotação orçamentária

1. Será repassado pelo **CONVENIENTE** para a **CONVENIADA**, conforme os termos deste Convênio, o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas mensais, conforme plano de trabalho.

2. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal da Educação – 2.016 – Auxílio Financeiro e Transporte Escolar Universitários – 60.3.3.50.00 – Aplicações Diretas.

Cláusula Terceira – Das obrigações

I – CONVENIENTE:

- a) Assegurar, os recursos financeiros necessários para o cumprimento do convênio, no valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
- b) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do § 3º do artigo 1º do Decreto nº 4.968/2021.
- c) Efetuar o lançamento dos valores em sua legislação orçamentária;
- d) Cientificar sobre a celebração deste Convênio à Câmara Municipal;
- e) Publicar o extrato do presente instrumento na forma estabelecida pela legislação de regência;
- f) Examinar a prestação de contas dos recursos repassados;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o plano de aplicação;
- h) Tomar todos os procedimentos legais aplicáveis à espécie.

II – CONVENIADA:

- a) Fazer a prestação de contas dos valores recebidos, na forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e pela legislação aplicável;
- b) Publicar, dar publicidade e receber a documentação prevista para seleção dos beneficiários;
- c) Convocar a comissão técnica de avaliação, constante no artigo 4º do Decreto, para análise da documentação e seleção dos beneficiários;

- d) Após a seleção, encaminhar ao **CONVENIENTE**, o plano de aplicação do dinheiro repassado constando no mínimo os seguintes itens: Nome completo do beneficiário, cadastro de pessoa física, qual o curso frequentado pelo mesmo.
- e) Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar as ações a serem desenvolvidas, referente a execução pedagógica, administrativa e financeira dos recursos decorrentes deste convênio;
- f) Promover a divulgação das ações objeto deste Convênio, citando sempre a participação do **CONVENIENTE**;
- g) Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelo **CONVENIENTE** a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- h) Responsabilizar-se pela administração financeira do Convênio;
- i) Aplicar os recursos financeiros repassados pelo **CONVENIENTE** exclusivamente na execução do objeto pactuado;
- j) Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o **CONVENIENTE**, corrigido monetariamente, no caso de não aplicação dos recursos no objeto deste Convênio, ausência de prestação de contas nos prazos e formas estabelecidas, extinção do projeto, extinção do Instituto ou desistência de beneficiados, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias do evento fático.

Cláusula Quarta – Da prestação de contas

A prestação de contas deverá ser apresentada na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e pela legislação aplicável a espécie, após 45 (quarenta e cinco dias) do recebimento dos recursos.

Cláusula Quinta – Do prazo de vigência

O presente convênio terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Sexta – Da rescisão e da denúncia

O **CONVENIENTE** e a **CONVENIADA** poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio se não for cumprida qualquer uma de suas cláusulas ou por mútuo acordo.

Considerar-se-á rescindido o presente Convênio no caso de superveniência de Lei que o torne material ou formalmente impraticável.

Na hipótese de rescisão, os recursos já adiantados pela **CONVENIENTE** à conta deste Convênio, serão devolvidos, corrigidos monetariamente.

Cláusula Sétima - Eleição de Foro

Elegem as partes deste Convênio o Foro de Orleans-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiada que possa vir a ser.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de Convênio nº 26/2021, em 3 (três) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Orleans/SC, 15 de fevereiro de 2021.

JORGE LUIZ KOCH

Prefeito de Orleans

GUILHERME VALENTA DE SOUZA

Presidente FEBAVE

Testemunhas:

Nome completo:

CPF nº

Nome completo:

CPF nº